



gestão de ativos
sgoic

**INFORMAÇÃO
RELACIONADA COM A
SUSTENTABILIDADE**

2024

IM Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA
Capital Social de 1.000.000,00 Euros
Registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e identificação fiscal 502 151 889.

Índice

RESUMO	3
PRODUTO SEM OBJETIVO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL	4
CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PRODUTO FINANCEIRO.....	5
ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO	6
PROPORÇÃO DOS INVESTIMENTOS.....	7
MONITORIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS OU SOCIAIS.....	7
METODOLOGIAS	7
FONTES E TRATAMENTO DE DADOS	8
LIMITAÇÕES DA METODOLOGIA E DOS DADOS	9
DILIGÊNCIA DEVIDA	10
POLÍTICAS DE ENVOLVIMENTO	10

Resumo

O presente documento visa cumprir com os deveres de transparência da promoção das características ambientais ou sociais e dos investimentos sustentáveis, ao abrigo do artigo 10º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (adiante designado por Regulamento SFDR), para os fundos constituídos ao abrigo do artigo 8º deste regulamento, ou seja, para os fundos com objetivo de promoção de características ambientais ou sociais.

Os fundos constituídos ao abrigo do artigo 8º do SFDR promovem características ambientais ou sociais e propõem-se, de acordo com valores mínimos definidos em prospeto, a realizar investimentos em entidades alinhadas com características ambientais ou sociais, conforme previstas abaixo no ponto referente a “Características Ambientais e Sociais do Produto Financeiro” e em investimentos sustentáveis.

Neste documento está descrita a metodologia de análise adotada pela IM Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., doravante denominada por IM Gestão de Ativos ou IMGGA, na avaliação das entidades em termos de investimento sustentável e critérios ESG (acrónimo em inglês para “*Environmental, Social and Governance*”).

A IMGGA na sua estratégia de investimento incorpora fatores ESG *pari passu* com fatores financeiros de forma contínua. Neste sentido, são considerados diversos indicadores de sustentabilidade, fornecidos maioritariamente, por entidades externas, reconhecidas e especialistas em análise ESG.

De forma a garantir que os critérios para classificar um investimento como alinhado com características ambientais ou sociais ou como investimento sustentável, são assim incorporados na análise os seguintes critérios:

- Exclusão (*negative screening*) de setores controversos ou empresas que tenham a maioria das suas receitas dependentes de negócios específicos, nomeadamente Jogo, Armas controversas, Tabaco e Carvão Térmico;
- Reponderação positiva dos emitentes identificados com baixos riscos materiais de exposição ambiental, governação e sustentabilidade (ESG), através do investimento em entidades com rating ESG favorável e baixo nível de controvérsias.

Esta análise de rating tem o risco em matérias ambiental e social não gerido pelas empresas, tendo como base diversos indicadores considerados materiais por setor ou indústria em que cada entidade opera e pela forma como as entidades gerem o risco ESG, sendo dado especial ênfase à componente *Governance*.

Dada a limitação existente em termos de dados, conforme descrita no ponto “Limitações da Metodologia e dos Dados”, de forma a colmatar a ausência ou a fraca qualidade de alguns dados, recorre-se a valores estimados, sendo os mesmos apenas considerados caso não existam dados reportados pelas próprias entidades ou os mesmos se mostrem desadequados face ao setor/indústria, país e dimensão de cada entidade.

Para os investimentos considerados sustentáveis, e de forma a monitorar o critério previsto pelo SFDR “não prejudicar significativamente” qualquer objetivo de ambiental ou social, são analisados, dependendo da disponibilidade de dados, os diversos indicadores conforme descritos nos quadros 1, 2 e 3, do anexo I do Regulamento Delegado (EU) 2022/1288, incluindo o alinhamento com as Diretrizes e Normas internacionais em termos sociais ou ambientais, nomeadamente Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, bem como os Princípios do *UN Global Compact* do qual a IMGGA é signatária.

A IMGA poderá ainda, ao abrigo do disposto na sua Política de Envolvimento, estabelecer contacto com as entidades participadas pelos fundos de forma a influenciar e melhorar o desempenho das mesmas em matérias que considere relevantes, nomeadamente em matérias ESG.

A IMGA monitoriza regularmente o cumprimento dos mínimos de investimentos alinhados com a promoção de características ambientais ou sociais e investimentos sustentáveis, dispostos em prospeto, em conjunto com o controlo dos restantes limites previstos para cada fundo. Procura ainda garantir a qualidade da informação fornecida pelas entidades externas especializadas, através de uma análise por amostragem.

Consciente da importância da temática da sustentabilidade no desenvolvimento ambiental, social e de boa governação das diversas entidades emitentes, a IMGA procurou assim incorporar nas suas decisões de investimento os critérios supramencionados, acreditando também que a gestão do risco ESG por parte dos emitentes terá um impacto positivo no seu crescimento e, consequentemente, na rentabilidade dos instrumentos por si emitidos.

Produto sem Objetivo de Investimento Sustentável

Os fundos em questão não têm um objetivo de investimento sustentável, no entanto promovem características ambientais ou sociais e, de acordo com a informação anexa ao prospeto de cada fundo, dedicam uma percentagem mínima a investimentos sustentáveis em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da EU (Regulamento (UE) 2020/852) ou com um objetivo social.

A incorporação de critérios ESG nas decisões de investimento implica duas grandes componentes no processo de investimento:

- Exclusão (negative screening) de setores controversos ou empresas que tenham a maioria das suas receitas dependentes de negócios específicos, nomeadamente Jogo, Armas controversas, Tabaco e Carvão Térmico;
- Reponderação positiva dos emitentes identificados com baixos riscos materiais de exposição ambiental, governação e sustentabilidade (ESG).

De forma a alcançar uma percentagem mínima em emitentes que cumpram os critérios ESG e rating ESG definidos, são monitorizados um conjunto de indicadores, através da informação obtida através de fornecedores externos independentes, líderes em pesquisa, classificação e análise de ESG, que, nas suas metodologias de avaliação, incorporam os objetivos definidos em termos de sustentabilidade quer ambiental como social, sendo reponderados positivamente nas suas decisões de investimento os emitentes identificados com baixos riscos materiais de exposição ambiental, social ou governação.

O rating reflete o risco ESG não gerido pelos emitentes, com base em indicadores considerados materiais para cada setor de atividade, características intrínsecas do próprio emitente e o seu enquadramento em termos ESG dentro do setor em que se insere. Estes indicadores, incorporam, na componente quantitativa da sua análise e atribuição de notação de rating ESG, diversos indicadores de impactos negativos para identificação dos critérios ESG mais relevantes para cada indústria, tais como emissões de gases com efeitos de estufa categorias 1, 2 e 3, consumo de água, etc. A materialidade destes indicadores em cada setor de atividade é determinada com base em research, incluindo informação obtida através do SASB (Sustainability Accounting Standards Board) e do PRI (United Nations – Principles for Responsible Investment). Na atribuição da notação de rating ESG a componente Governance é um elemento fundamental, sendo vista como um dos riscos mais materiais, transversais a todos os setores de atividade. Práticas de governação incorretas ou inapropriadas poderão prejudicar

significativamente a capacidade das empresas emitentes na execução da sua estratégia de negócio, incluindo estratégia ESG.

De forma a avaliar os critérios necessários para um investimento poder ser considerado sustentável são ainda monitorizados um conjunto de indicadores de forma a garantir que os investimentos considerados sustentáveis não prejudiquem significativamente nenhum dos objetivos de investimento sustentável, nomeadamente todos os indicadores incluídos no quadro 1 e os indicadores dos quadros 2 e 3, cujo nível de cobertura de dados seja suficiente, do anexo I do Regulamento Delegado (EU) 2022/1288.

São ainda utilizados critérios de exclusão, analisadas as controvérsias a que os emitentes estão expostos e o cumprimento de diretrizes e princípios globais de sustentabilidade, nomeadamente ao nível dos direitos humanos, práticas laborais, proteção do ambiente e combate à corrupção, estando o investimento sustentável alinhado com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, que nos seus princípios orientadores (*Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations "Protect, Respect and Remedy"*), referem "direitos humanos internacionalmente reconhecidos" como, no mínimo, os correspondentes ao exposto na Carta Internacional dos Direitos Humanos e nos princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (Princípio 12). Além disso, A IM Gestão de Ativos é, desde fevereiro de 2021, participante do *United Nations Global Compact*, comprometendo-se a alinhar a sua estratégia de modo a adotar e promover na sua cultura e atividade diária os 10 Princípios do *UN Global Compact* em matéria de direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e combate à corrupção, pelo que são apenas considerados como sustentáveis os investimentos em emitentes em que não tenham sido identificadas situações de *non-compliance* com algum destes princípios.

Os critérios de sustentabilidade descritos acima consideram assim diversas ferramentas que permitem a incorporação, de forma direta e indireta, de diversos indicadores de impactos negativos. Nesta medida os fundos pretende realizar investimentos em emitentes considerados sustentáveis e que cumprem os critérios técnicos para evitar danos significativos em termos ambientais ou sociais, incorporando estes critérios nas decisões de investimento em simultâneo com critérios financeiros.

Características Ambientais e Sociais do Produto Financeiro

A IMGA, na gestão dos fundos constituídos ao abrigo do artigo 8º do SFDR, tem em conta critérios financeiros e de sustentabilidade de forma a integrar critérios ambientais, sociais e de boa governação nos seus investimentos. Para tal, dedica especial atenção às seguintes características ESG (Ambientais, Sociais e *Governance*):

- **No âmbito da sustentabilidade ambiental:** Procura características que promovam a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, através da análise dos seus investimentos ao nível da gestão, prevenção e controlo da poluição, eficiência na utilização das matérias-primas, nomeadamente dos recursos hídricos e recursos escassos, proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas, e através da forma como cada emitente gere o seu impacto no ecossistema e vida selvagem.
- **No âmbito da sustentabilidade social:** São tidos em conta fatores como o respeito pelos direitos humanos, com foco nas medidas tomadas para proteger os direitos civis e políticos, bem como os direitos económicos, sociais e culturais, incluindo trabalho infantil e forçado, e a gestão do capital humano e relações laborais, que inclui a gestão dos riscos relacionados com a escassez de mão de obra qualificada por meio de programas de retenção e recrutamento e programas de formação. Inclui ainda questões como a gestão da

liberdade sindical e não discriminação, bem como jornada de trabalho e salário mínimo. São ainda consideradas questões relacionadas com a saúde e segurança no trabalho, nomeadamente a forma como os emitentes gerem os riscos de acidentes de trabalho, ética empresarial, como o cumprimento de práticas anticompetitivas, proteção da propriedade intelectual, práticas contabilísticas e fiscais. Inclui também a gestão dos riscos relacionados com corrupção.

- **No âmbito da governação:** Fomento de boas práticas em termos de composição e estrutura e funcionamento do órgão de administração, incluindo independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização, experiência e capacidade de liderança do órgão de administração com capacidade demonstrada quanto à representação e prestação de contas aos acionistas, estrutura de remuneração, transparência de informação corporativa e existência de uma estrutura apropriada e transparente para a gestão de questões ESG.

Estes fundos adotam o compromisso de reforçar a promoção das características ambientais e sociais através do incremento do seu nível de investimento em emitentes ou emissões que detenham uma classificação de Rating ESG mínima, com o objetivo global de uma melhoria do nível do rating ESG do Fundo.

Estratégia de Investimento

De forma a cumprir o seu objetivo de promoção de características ambientais ou sociais, com um investimento mínimo em emitentes e/ou ativos considerados sustentáveis, a sociedade gestora, na gestão do fundos incorpora critérios ESG no processo de tomada de decisão de investimento conjuntamente com os tradicionais critérios financeiros. A incorporação de critérios ESG nas decisões de investimento implica duas grandes componentes no processo de investimento:

- Exclusão (*negative screening*) de setores controversos ou empresas que tenham a maioria das suas receitas dependentes de negócios específicos, nomeadamente Jogo, Armas controversas, Tabaco e Carvão Térmico;
- Reponderação positiva dos emitentes identificados com baixos riscos materiais de exposição ambiental, governação e sustentabilidade (ESG).

Os fundos procuram alcançar uma percentagem mínima em emitentes que cumpram os critérios ESG e rating ESG definidos, sendo os mesmos obtidos através de fornecedores externos independentes, líderes em pesquisa, classificação e análise de ESG e que apoiam os investidores no desenvolvimento e implementação de estratégias de investimento responsável.

O rating reflete o risco ESG não gerido pelos emitentes, com base em indicadores considerados como materiais para cada setor de atividade, de características intrínsecas do próprio emitente e do seu enquadramento em termos ESG dentro do setor em que se insere. Na atribuição da notação de rating ESG a componente *Governance* é um elemento fundamental, sendo vista como um dos riscos mais materiais, transversais a todos os setores de atividade. Práticas de governação incorretas ou inapropriadas poderão prejudicar significativamente a capacidade das empresas emitentes na execução da sua estratégia de negócio, incluindo estratégia ESG. Assim, são tidos em conta os seguintes fatores:

- Fomento de boas práticas em termos de composição e estrutura e funcionamento do órgão de administração, incluindo independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização, experiência e capacidade de liderança do órgão de administração com capacidade demonstrada quanto à representação e prestação de contas aos acionistas;

- Estrutura de remuneração;
- Transparência de informação corporativa;
- Existência de uma estrutura apropriada e transparente para a gestão de questões ESG.

Simultaneamente são ainda analisadas quaisquer controvérsias a que os emitentes estejam expostos e o alinhamento com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e os 10 Princípios do *UN Global Compact* em matéria de direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e combate à corrupção, pelo que são apenas considerados como sustentáveis os investimentos em emitentes em que não tenham sido identificadas situações de *non-compliance* com algum destes princípios.

Não obstante, podem ainda ser considerados como investimentos que cumprem as características ambientais e/ou sociais promovidas pelos fundos as emissões de emitentes não qualificados como sustentáveis ou sem notação de rating ESG atribuída desde que estas emissões sejam classificadas como verdes, sociais ou sustentáveis (*sustainable, green e social bonds*).

Relativamente ao investimento em Organismos de Investimento Coletivo (OIC), estão integrados no processo de seleção critérios de análise ESG, privilegiando sociedades gestoras/OIC que adotem metodologias e políticas de investimento ESG adequadas e em não estejam em contradição com a metodologia definida pela IMGA.

Proporção dos Investimentos

Os fundos, no cumprimento do seu objetivo de promoção de características ambientais ou sociais, definem percentagens mínimas de investimentos alinhados com características ambientais e/ou sociais e investimentos sustentáveis em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da EU (Regulamento (UE) 2020/852) ou com um objetivo social, de acordo com as proporções definidas em prospeto.

Monitorização das Características Ambientais ou Sociais

Os riscos em matéria de sustentabilidade são incorporados no processo de investimento de forma contínua, sendo a monitorização do cumprimento das percentagens mínimas de investimentos alinhados com a promoção de características ambientais ou sociais e investimentos sustentáveis, integrados no processo de monitorização diário do cumprimento dos restantes limites com recurso a informação de fornecedores externos atualizada, no mínimo, com periodicidade mensal.

Metodologias

A IM Gestão de Ativos monitoriza diariamente o cumprimento da estratégia de investimento em todas as suas vertentes, nomeadamente em matéria de sustentabilidade. Para este efeito, com recurso a fornecedores externos de dados e ratings ESG, são monitorizados os critérios considerados para o alinhamento com características ambientais ou sociais e o alinhamento com os critérios de sustentabilidade que os fundos se compromete a promover, nomeadamente:

- Exclusão (*negative screening*) de setores controversos ou empresas que tenham a maioria das suas receitas dependentes de negócios específicos, nomeadamente Jogo, Armas controversas, Tabaco e Carvão Térmico;
- Avaliação dos emitentes em matéria de sustentabilidade, com recurso a um fornecedor externo especializado e reconhecido internacionalmente nesta matéria;
- Análise de eventuais controvérsias a que os emitentes estejam expostos;
- Consideração das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e dos Princípios do *UN Global Compact* em matéria de direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e combate à corrupção e análise de eventuais situações de *non-compliance*;
- Tipo de instrumento financeiro, nomeadamente emissões obrigacionistas classificadas como verdes, sociais ou sustentáveis ou enquadramento regulamentar dos fundos alvo de investimento.

Fontes e Tratamento de Dados

Para avaliar a promoção e integração de fatores de sustentabilidade, a IM Gestão de Ativos recorre a avaliações e dados de fornecedores externos, especializados neste tipo de análise e reconhecidos internacionalmente. A IM Gestão de Ativos poderá recorrer, para este efeito a diversos fornecedores, nomeadamente:

- Sustainalytics (grupo Morningstar);
- Bloomberg;
- Moody's;
- Lipper (para fundos de investimento e ETFs).

Pode a IMGA recorrer a dados de outros fornecedores, caso assim o entenda, com vista à obtenção de informação fidedigna, atualizada, íntegra e completa.

Esta informação poderá ainda ser complementada com análises interna com recurso à informação não financeira divulgada pelas empresas e notícias disponíveis nos meios de comunicação.

Os dados fornecidos são previamente sujeitos a um processo de validação pelo fornecedor externo, que efetua sobre estes uma análise crítica, podendo ajustá-los caso verifique que os valores não correspondem às metodologias de cálculo legalmente definidas, nomeadamente dados relativos ao alinhamento com a taxonomia da EU, investimento sustentável (de acordo com o ponto 17 do artigo 2º do Regulamento SFDR) ou principais impactos adversos.

Para alguns tipos de ativos, nomeadamente unidades de participação de Organismos de Investimento Coletivo, a análise é efetuada com recurso a informação fornecida pelas Sociedades Gestoras dos fundos alvo de investimento ou por bases de dados que compilem este tipo de informação.

Os dados divulgados pelos fornecedores externos incluem, preferencialmente, valores disponibilizados por cada uma das entidades emitentes. No entanto, considerando as lacunas significativas nos dados reportados e, por vezes, a falta de consistência dos mesmos, podem ser utilizadas estimativas para criar um conjunto de dados mais autênticos e aproximados da realidade. Assim, quando uma empresa não reporta determinados indicadores para os quais foi desenvolvido pelo fornecedor externo de dados um modelo com aplicabilidade testada e comprovada, poderão ser considerados valores estimados. Estes valores são substituídos pelos valores

reportados pelas empresas se os mesmos se mostrarem consistentes e cumprirem os requisitos de qualidade exigidos.

Com a entrada em vigor da *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD) e a sua aplicabilidade progressiva a um maior número de empresas a partir de 2024 é expectável que a proporção de dados estimados diminua drasticamente ou, de futuro, venha mesmo a ser eliminada.

A IM Gestão de Ativos, aquando da atualização dos dados, efetuará uma análise à disponibilidade e qualidade dos mesmos, de forma a garantir a fiabilidade das fontes de informação consideradas.

Limitações da Metodologia e dos Dados

A Metodologia aplicada pela IM Gestão de Ativos para análise dos fatores de sustentabilidade de cada entidade emitente alvo de investimento baseia-se em informação divulgada por fornecedores externos e recolhida pelos mesmos junto de cada entidade. Esta informação, pública e divulgada por cada entidade emitente, apresenta ainda algumas limitações quanto à sua fiabilidade bem como à ausência de dados relevantes e à tempestividade do reporte dessa informação. Esta dificuldade acentua-se perante entidades de menor dimensão ou sedeadas em áreas geográficas onde não se aplica regulamentação nesta matéria.

Por seu lado, os dados disponibilizados pelas entidades podem ainda conter erros, omissões ou sofrer de falta de harmonização. Estes dados carecem ainda de validação por partes de auditores especializados de forma a garantir a sua qualidade, completude e fiabilidade, evitando assim eventuais situações de *greenwashing*.

Apesar da divulgação de indicadores de sustentabilidade por parte das empresas ter vindo a melhorar, esta informação ainda é bastante limitada, principalmente no que concerne aos indicadores relacionados com sustentabilidade ambiental e com o alinhamento com os critérios definidos para a taxonomia UE. Com a implementação da *Corporate Sustainability Reporting Directive* (CSRD), que será aplicada gradualmente a partir de 2024, é expectável que esta limitação diminua ao longo do tempo.

Ao nível dos reguladores, nomeadamente o regulador europeu, são também expectáveis alterações regulamentares na sua procura por uma melhor solução para a implementação de medidas que atraiam o investimento privado a apoiar a transição para uma economia sustentável e com impacto neutro no clima. Estas alterações deverão ocorrer quer ao nível da regulamentação aplicável às sociedades gestoras e aos produtos geridos, quer ao nível das empresas e entidades emitentes, melhorando a informação disponibilizada por estas e reduzindo as dificuldades existentes no acesso a dados relevantes em matérias ambientais e/ou sociais. Também ao nível dos fornecedores externos de rating ESG é expectável haver uma maior harmonização metodológica com a implementação de nova regulamentação.

No sentido de procurar obter a melhor informação disponível, a IMGA, na definição dos critérios de elegibilidade ESG, procurou aliar-se a entidades especializadas neste tipo de análise e que apresentem uma metodologia robusta e completa de análise, com um nível cobertura do universo de investimento representativo e que, na sua análise, consiga mitigar eventuais limitações em termos de dados.

Foram ainda definidos valores mínimos em emitentes que promovam de características ambientais ou sociais e em emitentes e/ou ativos considerados sustentáveis tendo em conta as limitações ao nível da disponibilidade de informação não financeira pelos emitentes. Assim, a IMGA considera que as limitações descritas não impactam significativamente os objetivos a que os fundos se propõem.

A IMGA adota o compromisso de reforçar a promoção das características ambientais e sociais através do incremento do seu nível de investimento em emitentes ou emissões que detenham uma classificação de Rating ESG mínima, perspetivando, que há medida que mais informação, e com melhor qualidade, for sendo divulgada pelas empresas emitentes, maior será o incremento na proporção dos investimentos em carteira considerados sustentáveis e/ou alinhados com a taxonomia da EU.

Diligência Devida

A metodologia descrita no presente documento, e os critérios utilizados na análise dos investimentos em carteira e dos potenciais investimentos dos fundos, permitem identificar se os mesmos podem ser considerados como alinhados com características ambientais ou sociais e/ou como sustentáveis, não prejudicando significativamente nenhum dos objetivos de investimento sustentável.

De forma a garantir a qualidade da informação considerada, a IMGA procura validar, por amostragem, a qualidade e disponibilidade dos dados obtidos, interagindo com os fornecedores externos sempre que necessário, de forma a melhorar o grau de cobertura e a fiabilidade dos mesmos. Relativamente ao investimento em OIC, a IMGA revê periodicamente que os mesmos mantêm o cumprimento dos critérios de sustentabilidade que levaram à sua seleção.

A IMGA avalia periodicamente o cumprimento dos objetivos dos fundos em matéria de sustentabilidade com recurso a informação fiável e atualizada, procurando recorrer maioritariamente a dados reportados e apenas usando dados estimados quando estes não estão disponíveis ou não cumprem os critérios de consistência exigidos, nomeadamente quanto comparados com o setor, com base na dimensão e localização geográfica de cada entidade.

Políticas de Envolvimento

Com o objetivo de assegurar um envolvimento efetivo e sustentável nas sociedades cotadas em que os fundos de investimento geridos detenham participações, a IMGA adotou uma Política de Envolvimento que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto acionista na sua estratégia de investimento.

No acompanhamento do desempenho das entidades alvo de investimento pelos fundos geridos, a IMGA analisará não apenas a informação financeira, como também a informação não financeira, procurando investir nas que não apresentem atividades que possam prejudicar significativamente algum dos objetivos de investimento sustentável conforme descrito no ponto 17 do artigo 2º do Regulamento (EU) 2019/2088 (correntemente denominado por Regulamento SFDR).

De acordo com o descrito nesta Política, a IMGA comprometer-se-á em desenvolver a sua atividade com respeito pelos fatores ESG (*Environmental, Social and Governance*), considerando o impacto em termos de sustentabilidade decorrentes da sua atividade e das cadeias de distribuição por estas utilizadas. Tal compromisso pode determinar um duplo efeito, seja o de afastar potencialmente do investimento empresas que não cumprem critérios relevantes de ESG (triagem negativa), seja também a aproximação das empresas que cumprem.

A IMGA considera importante o diálogo com as sociedades participadas pelo que, sempre que se justifique, estabelecerá direto contacto com as sociedades participadas, nomeadamente para transmitir sugestões que se afigurem relevantes sobre qualquer matéria de especial importância ou que reflita especial preocupação, nomeadamente fatores ESG.